



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

**LEI Nº1299/2011
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.011**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pinhalzinho para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 22.050.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 17.099.180,00 (dezesete milhões e noventa e nove mil cento e oitenta reais)

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.950.820,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	R\$	
1100 – Receita Tributária	R\$	2.248.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	200.500,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	21.944.395,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	253.000,00

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Total da Receita Bruta	R\$	24.645.895,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	2.595.895,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$	22.050.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-Poder Legislativo	R\$	620.000,00
02-Poder Executivo	R\$	16.479.180,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01-Poder Legislativo	R\$	0,00
02-Poder Executivo	R\$	4.950.820,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.050.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	R\$	620.000,00
04-Administração	R\$	1.833.000,00
06-Segurança Pública	R\$	182.000,00
12-Educação	R\$	9.718.000,00
13-Cultura	R\$	209.500,00
15-Urbanismo	R\$	702.000,00
17-Saneamento	R\$	624.000,00
20-Agricultura	R\$	58.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$	32.500,00
26-Transporte	R\$	2.193.680,00
27-Desporto e Lazer	R\$	237.500,00
28-Encargos Especiais	R\$	539.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	17.099.180,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08-Assistência Social	R\$	817.320,00
10-Saúde	R\$	4.133.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.950.820,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.050.000,00

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	R\$	620.000,00
122-Administração Geral	R\$	273.000,00
123-Administração Financeira	R\$	1.560.000,00
181-Policiamento	R\$	182.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$	7.237.500,00
362-Ensino Médio	R\$	280.000,00
364-Ensino Superior	R\$	120.000,00
365-Ensino Infantil	R\$	2.003.500,00
366-Educação de Jovens e Adultos	R\$	64.000,00
367-Educação Especial	R\$	13.000,00
392-Difusão Cultural	R\$	209.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	70.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$	632.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	624.000,00
606-Extensão Rural	R\$	58.000,00
695-Turismo	R\$	32.500,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	2.193.680,00
812-Desporto Comunitário	R\$	237.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	79.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$	460.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	17.099.180,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241-Assistência ao Idoso	R\$	41.085,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	32.760,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	294.300,00
244-Assistência Comunitária	R\$	449.175,00
301-Atenção Básica	R\$	4.042.500,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	67.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	24.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.950.820,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.050.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3-Despesas Correntes

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.044.180,00
2-Juros e Encargos da Dívida	R\$	25.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	6.925.000,00
4-Despesas de Capital		
4-Investimentos	R\$	901.000,00
6-Amortização da Dívida	R\$	54.000,00
9-Reserva de Contingência		
9-Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	17.099.180,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	938.500,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	3.967.695,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	44.625,00
-----------------	-----	-----------

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.950.820,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.050.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II A utilizar os recursos vinculados conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão da arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 09 de Novembro de 2011.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310